

## 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

### ÓRGÃOS DE SOBERANIA

#### MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Direcção-Geral de Acção Social

##### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A Fundação foi reconhecida por despacho de 7 de Novembro de 1996 do Secretário de Estado da Inserção Social e o respectivo registo foi lavrado em 26 de Novembro de 1996 pela inscrição n.º 45-96, a fls. 113 e 113 v.º do livro n.º 5 das Fundações de solidariedade social.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação Fundação D. Belchior Carneiro.

Sede Quinta de Nossa Senhora da Conceição, Azenha, freguesia de Barcelos, Oeiras.

Fins realizar acções de carácter social, tendo por destinatários, em especial, os irmãos ou ex-irmãos da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Macau, nomeadamente através da concessão de bens e da prestação de serviços relacionados com a protecção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho.

Direcção-Geral de Acção Social, 28 de Novembro de 1996. —  
Pela Direcção-Geral, (*Assinatura ilegível*) 9-2-2795

### TRIBUNAIS

#### 1.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE AVEIRO

##### Anúncio

O juiz de direito do 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, pelo 1.º Juízo Cível da Comarca de Aveiro, correm termos os autos de falência n.º 666/96, que foram entada no dia 21 de Novembro de 1996, nos quais é requerente a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Aveiro, C. R. L., com sede na Estrada do Vilar, 31, Aveiro, e requerido José António Oliveira Paula Dias, residente na Rua da República, Alagoas, Espinho, Aveiro, pelo que correm éditos de 14 dias, que se começaram a contar da data da publicação do anúncio no *Diário da República*, e após a dilação de 14 dias, citando os credores desconhecidos para deduzirem oposição ou justificarem os seus créditos ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em todos os casos, oferecer logo os meios de prova de que dispunham, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril.

1.º Juízo Cível da Comarca de Aveiro, 28 de Novembro de 1996. —  
O Juiz de Direito, *Jorge Martins Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Beatriz Gomes*. 4-2-9795

#### 1.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE LEIRIA

##### Anúncio

Faz-se saber que pelo 1.º Juízo Cível do Tribunal de Circuito e de Comarca de Leiria correm termos nos autos de processo especial de falência, registados sob o n.º 549/96, em que é requerente *Cosin & Irmãos, L.ª*, sociedade comercial por quotas, com sede em Agodim,

Colmeiana, Leiria, contribuinte n.º 500337853, e requerida DRC — Destilaria de Resinas do Cruzeiro, L.ª, sociedade por quotas, com sede na Rua de Beatriz Machado, 20, 1.º, Leiria, e estabelecimento principal no lugar de Cruzeiro, Alva, São Pedro do Sul, os quais deram entrada na secretaria no dia 16 de Setembro de 1996, tendo sido distribuídos ao Juízo acima referido no dia 19 do mesmo mês e ano, citando os credores desconhecidos da requerida acima identificada para no prazo de 14 dias, decorridos que sejam 14 dias de dilação, não só deduzirem oposição ou justificarem os seus créditos, como propor qualquer providência diferente da requerida, devendo em todos os casos oferecer logo os meios de prova de que dispunham (artigo 20.º, n.º 2 e 3 do Código dos Processos Especiais de Recuperação de Empresa e de Falências).

1.º Juízo Cível da Comarca de Leiria, 10 de Outubro de 1996. — A Juiz de Direito, *Amabela Dias da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Joaquim P. Gonçalves*. 0-2-98 276

#### 6.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE LISBOA

##### Anúncio

Faz-se saber que nos autos de recuperação de empresa com o n.º 529/95, que correm termos pela 2.ª Secção do 6.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa, em que é requerente Radiogest — Sociedade de Investimentos em Comunicação Social e Publicidade, S. A., com sede na Rua de Américo Deste, lote 14-B, 1.º A, em Lisboa foi designado o próximo dia 27 de Janeiro de 1997, pelas 10 horas, para a realização da assembleia de credores, nos termos do artigo 28.º, alínea d), do Código de Processos Especiais de Recuperação de Empresa e de Falências, tendo sido nomeado gestor judicial o Dr. João M. Pinheiro Moraes Palmeira, residente na Avenida do Marechal Carmona, 8, 1.º, esquerdo, em Cascais.

6.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa, 27 de Setembro de 1996. — O Juiz de Direito, *Manuel António do Carmo Bargaço*. — O Escrivão-Adjunto, *Rodolfo Proença Mendes*. 3-2-28 341

#### 13.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE LISBOA

##### Anúncio

Dr.ª Maria Eduarda do Mito Branquinho, juíza de direito do 13.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção:

Faz saber que pela 3.ª Secção deste 13.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa correm termos nos autos de falência registados sob o n.º 885/96, em que é requerente Eurogas Factoring, S. A., com sede na Rua de Castilho, 44, 3.º, em Lisboa, e requerida S. C. — Comércio e Distribuição Agro-Alimentar Simões Correia, L.ª, com sede na Avenida do Colúmbano Bordalo Pinheiro, 71, 9.º, em Lisboa.

Ficam por este meio citados todos os credores da requerida para no prazo de 14 dias, finda a dilação de 14 dias, a contar da data da segunda e última publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição ou justificarem os seus créditos, proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo em todos os casos oferecer logo todos os meios de prova de que dispunham (artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril).

13.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa, 29 de Novembro de 1996. — A Juiz de Direito, *Maria Eduarda Branquinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Marta Clementina C. Costa*. 3-2-28 330

#### 3.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE SETÚBAL

##### Anúncio

Dr. Agostinho Soares Torres, juiz de direito do 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Setúbal:

Faz saber que por sentença de 4 de Outubro de 1996, proferida nos autos de falência n.º 89/96, pendente no 3.º Juízo Cível desta comarca, foi decretada a falência da requerida Morcorik, Transformação